

LEI № 2.191 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO AGENTE DE COMBATE ÀS EMDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar o piso Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, no valor de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), conforme o fixado na lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo único. A jornada de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogando disposições em contrário.

Camapuã-MS, 26 de janeiro de 2021.

MANGEL EUGÊNIO NERY Prefeito Municipal de Camapuã outras providências.

MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Comunidade Kolping Camapuã-MS , objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção da entidade.

Art. 2º O valor total do presente convênio será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão pagos em parcela única, após a publicação desta Lei.

Parágrafo único. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 26 de janeiro de 2021.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã.

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos LEI Nº 2.191 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO AGENTE DE COMBATE ÀS EMDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS .

MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar o piso Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, no valor de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), conforme o fixado na lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo único. A jornada de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogando disposições em contrário.

Camapuã-MS, 26 de janeiro de 2021.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos PORTARIA Nº 045/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a <u>Comissão Especial Processante Permanente de</u>
<u>Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais Apurações no Âmbito da Administração</u>
<u>Direta e Indireta do Município:</u>

- a) JOZIMAR VIEIRA MACHADO DE CARVALHO Auxiliar de Odontologia Presidente;
- b) HELENA DE AMORIM FERNANDES Professor de 1º ao 5º Ano Membro;
- c) AUREA PEREIRA RODRIGUES Assistente de Administração Membro;
- d) Advogado (a) do Município designado pelo Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos como Assessor (a) Especial.
- **Art. 2º** As atribuições da Comissão Especial Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais Apurações no Âmbito da Administração Direta e Indireta do Município estão elencadas no Decreto Municípia nº 4.213, de 04 de junho de 2018.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.